



# Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, sexta-feira, 16 de setembro de 2022

## Atos do Poder Executivo

### Contratos e Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
Rua Francisco de Assis Pereira, 127-centro - Quixaba

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de Prestação de Serviços  
Por Excepcional Interesse Público

N.º 57/2022

Legalmente Celebrado Entre:

A Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, CONTRATANTE;  
e AMANDA DA SILVA SIQUEIRA, CONTRATADA.

#### PARTES:

**A – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 08.881.567/0001-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, 295, Centro, CEP: 58.733-000, na cidade de Quixaba, Estado da Paraíba, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **Cláudia Macário Lopes**, portadora do RG n.º 1766258 SSP/PB e CPF n.º 980.443.114-91, brasileira, solteira, residente a Rua Januncio Candeia, n.º 046, CEP: 58.733-000, na cidade de Quixaba/PB.

**B – CONTRATADA: Amanda da Silva Siqueira**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 094.524.444-44, residente à Rua Manoel Candeia, 152, centro, Quixaba-PB.

R. Francisco Pereira de Assis, 295 - Centro - Quixaba/PB, 58733-000.



**OBJETO: CONTRATAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE PSICOPEDAGOGA, PARA OS PACIENTES REFERENCIADOS PELO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO DE EM ATENDIDO DA SAÚDE.**

#### Especificações:

- Os serviços deverão ser prestados por Psicopedagoga
- Devendo os serviços ser prestados conforme cronograma e agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os serviços deverão ser prestados no Município de Quixaba. Para tanto será disponibilizado sala de psicopedagoga no Centro de Especialidades;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e artigo 421 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de consultas de Psicopedagoga, com pacientes referenciados pela Atenção Primária do município com carga, 20 horas semanais obedecendo cronograma da Secretaria de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 1.212,00 (Hum Mil Duzentos e Doze Reais)** mensais, pelo período de, até o dia 10 do mês subsequente ao de sua efetiva prestação, mediante o fornecimento de nota fiscal. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

R. Francisco Pereira de Assis, 295 - Centro - Quixaba/PB, 58733-000.



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE:

O controle dos serviços a serem prestados será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE, para este fim.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 04(quatro) meses, compreendendo o período de 15 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

**a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Quixaba;**

**b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:**

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

R. Francisco Pereira de Assis, 295 - Centro - Quixaba/PB, 58733-000.



**V. Punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:**

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE:

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar todo os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento. O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE. Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

R. Francisco Pereira de Assis, 295 - Centro - Quixaba/PB, 58733-000.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços estabelecidos neste contrato e conforme determinações e

Cronogramas a serem estabelecidos pela Secretaria da Saúde. Os serviços deverão ser executados juntos Policlínica do Município de Quixaba, conforme programação da Secretaria, através de médico devidamente habilitado em psicologia, devendo a Contratada apresentar os seguintes documentos do profissional responsável pela execução dos serviços: Carteira de

CRP, Currículo com comprovação documentada de Psicopedagoga, CPF, comprovante de endereço e comprovante de vínculo de trabalho entre o médico e a empresa contratada podendo ser: Carteira de trabalho, ou contrato de trabalho, ou contrato social quando sócio da empresa, sendo vedada a transferência total ou parcial dos serviços para outras pessoas jurídicas ou físicas.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas desta contratação serão atendidas com os recursos provenientes das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO:**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

*Amanda*

Francisco Pereira de Assis, 295 - Centro - Quixaba/PB, 58733-000.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, não obstante Qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Quixaba/PB, 15 de setembro de 2022.

*Cláudia Macário Lopes*  
Cláudia Macário Lopes

Prefeita Constitucional

*Amanda da Silva Siqueira*  
Amanda da Silva Siqueira

Contratada

Psicopedagoga

Francisco Pereira de Assis, 295 - Centro - Quixaba/PB, 58733-000.



Testemunhas:

Nome: *Fabiana Araújo Audio*

CPF Nº *051.222.964-30*

Nome: *Geórgina G. Guedes*

CPF Nº *033.796.864-38*

Nome: *Edisava Cruz Kruin*

CPF Nº *04708678195*

Francisco Pereira de Assis, 295 - Centro - Quixaba/PB, 58733-000.

**Prefeitura Municipal de Quixaba-PB**

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br